

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 024 DE 15 DE JULHO DE 2010.

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 013 DE 27 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 36 da Lei Complementar nº. 013 de 27 de março de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 O Sistema de Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será estabelecido sob forma de vencimento, fixado em parcela única vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, produtividade, especialidade ou outra espécie remuneratória obedecido em qualquer caso o disposto no art. 37 incisos X e XI da Constituição Federal; exceto para o exercício de funções consideradas de dedicação exclusiva que poderá ser gratificada pelo seu exercício, vedada a percepção simultânea de dedicação exclusiva com horas extraordinárias.

§ 1º As funções de dedicação exclusiva será designada ao servidor através de portaria do Prefeito Municipal mediante encaminhamento de solicitação e justificativa do Secretário (a) da pasta a que estiver vinculado o servidor.

§ 2º A função de dedicação exclusiva será exercida somente por servidor de cargo de provimento efetivo não ocupante de cargo de provimento em comissão .

§ 3º A vantagem pecuniária pelo exercício da função de dedicação exclusiva é de caráter transitório e vinculado a determinados cargos e funções.

Art. 2º Fica incluído na Lei Complementar nº. 013 de 27 de março de 2008 o **Anexo XVIII** que contempla a **Tabela V** que dispõe sobre valores de Gratificação das Funções de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de julho de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO XVII

Anexos da Lei Complementar nº. 013/2008

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar	R\$ 343,80
Servidor Efetivo Responsável por Unidade Setorial de Controle Interno	R\$ 343,80
Servidor efetivo Responsável pelo APLIC	R\$ 343,80